ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Lei alterada pela lei nº 3040 de 19-04-07

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2947 de 18 de maio de 2006.
Autoria: Poder Executivo.

"Altera o artigo 9º da Lei Municipal nº. 2.917 de 16 de novembro de 2005, na forma que especifica, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído ao artigo 9º da Lei Municipal nº. 2.917, de 16 de novembro de 2005, os seguintes parágrafos abaixo:

§ 1º Fica a execução do Projeto Classes Transplantadas vinculado ao Convênio nº. 807970/2005 – Ações Educativas Complementares – FNDE.
§ 2º Conforme prevê o referido Convênio, em seu plano de trabalho, fica autorizada a contratação de 40 monitores a serem pagos na forma de Bolsa Auxilio.
§ 3º Cada monitor, no período de 180 dias, perceberá quatro Bolsas Auxilio no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) cada uma, conforme freqüência encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 4º Fica, ainda, autorizado a abertura de crédito especial e/ou suplementar, no valor dos recursos previsto no referido Convênio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2006.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Luziânia, aos 18 dias do mês de maio do ano de 2006.

CRISTÓVÃO VAZ TORMIN – *Presidente*

CELSO GONÇALVES DE AGUIAR OLIVEIRA– *1º Secretário*

AGOSTINHO LEITE – *2º Secretário*

smbc